

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

OF.PMI/GP/Nº448/2015

Itarana/ES, 23 de novembro de 2015.

23  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fis. 18-F Sob Nº 413

Em 23 de novembro de 2015

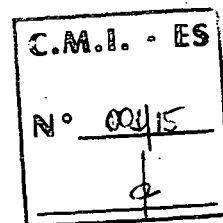
Geraldo A. Dal'Co

Assist. Leg. e Adm.

em Exercício - CMI/ES

Port. nº 005/2013 de 01/01/2013

Senhor Presidente e demais Edis



Encaminho-vos, em anexo, a esta casa de Leis, os projetos de lei abaixo descritos.

- REGULAMENTA E INSTITUI A TAXA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
  
- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.
  - Recuperação da pavimentação asfáltica da Comunidade do Rizzi.
  - Obras de drenagem e pavimentação em blocos de concretos, Vila Berger.
  
- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Encaminhado às comissões.

E-: 25/11/2015.

Atenciosamente.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal

Laudelino Grunewald  
Presidente da CMI/ES

RECEBEMOS

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ao Excelentíssimo Senhor

LAUDELINO GRUNEWALD

Presidente da Câmara de vereadores de Itarana/ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

Itarana/ES, 20 de novembro de 2015.

C.M.I. - ES
Nº 002/15
4

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de encaminhar para apreciação desta Augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta objetiva dar condições ao Poder Executivo Municipal de executar a obra de drenagem e pavimentação em blocos de concreto de via urbana municipal na comunidade de Vila Berger.

A comunidade de Vila Berger possui aproximadamente 300 (trezentos) moradores, que há muitos anos convivem com todas as dificuldades e transtornos causados por ruas desprovidas de qualquer tipo de infraestrutura de pavimentação.

A Administração Municipal Ademar Schneider, sensível às dificuldades e transtornos enfrentados pela população da comunidade, pretende com essa obra dotar a área de drenagem pluvial e pavimentação em blocos de concreto, de maneira a possibilitar acesso seguro e com conforto aos seus moradores locais, assim como aos usuários eventuais.

As obras de drenagem e pavimentação, é bom que se diga por reforço enfático, irão evitar a formação de poeira no entorno das residências e espaços da comunidade e possibilitarão uma melhor conservação das edificações, barateando os custos de manutenção e, dando condições dignas aos seus usuários.

As obras de drenagem e pavimentação em blocos de concreto da via municipal na Vila Berger são estimadas em R\$ 384.971,09 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e nove centavos), recursos que advirão do superávit financeiro dos royalties estadual apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no Inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser uma obra que trará imensurável benefício aos moradores locais.

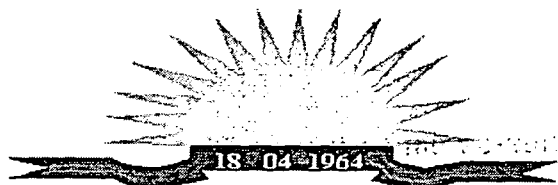
Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Subscreve.**

**Atenciosamente,**

  
**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal

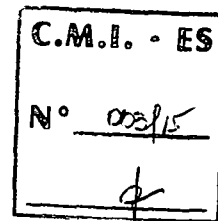
Rua Elias Estevão Colnago, n°65 – Centro – CEP 29620-000 – Itarana – Tel:  
3720-4900



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ITARANA - ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 043/2015



**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Itarana, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Itarana/ES, para o exercício de 2015, no valor de R\$ 384.971,09 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e nove centavos), através da seguinte dotação:

080	Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.	
080001	Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.	
080001.15	Urbanismo	
080001.15.451	Infra-estrutura Urbana	
080001.15.451.0004	Programa de Desenvolvimento em infra-estrutura	
080001.15.451.0004.3.018	Pavimentação e Drenagem de Ruas e Vias Urbanas	
080001.15.451.0004.3.018 <b>44905100</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>R\$ 384.971,09</b>

**Art. 2º** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei, o superávit financeiro dos royalties estadual, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no Inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 3º** O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesas custeadas com o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Itarana - ES, 20 de novembro de 2015.

  
**ADEMAR SCHINEIDER**  
Prefeito Municipal

Rua Elias Estevão Colnago, n.º 65 – Centro – CEP 29620-000 – Itarana – Tel:  
3720-4900

Inclua-se em Ordem do Dia

*desta Sessão Ordinária*

Sala das Sessões, 25 / 11 / 2015

Presidente

**Laudelino Grunewald**

Presidente da CMI/ES

Aprovado em única votação por

maioridade

Sala das Sessões, 25 / 11 / 2015

Presidente

**Laudelino Grunewald**

Presidente da CMI/ES

### A SANÇÃO

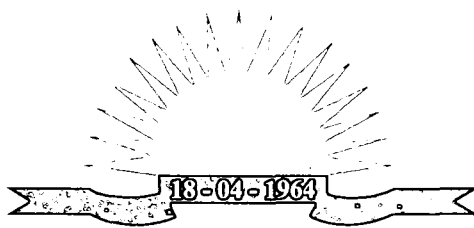
*do Com. de. Prefeito Municipal*

Sala das Sessões, 25 / 11 / 2015

Presidente

**Laudelino Grunewald**

Presidente da CMI/ES



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

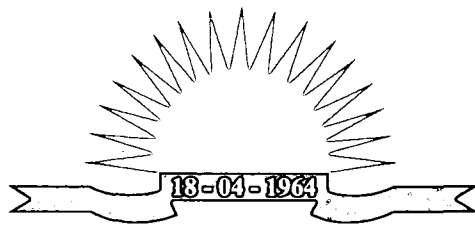
C.M.I. - ES
Nº 004115
↓

**ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25/11/2015**  
(62ª SO da 12ª Legislatura)

- Única Discussão e Votação da Emenda Modificativa nº 001/2014 de autoria do Vereador Diego Vinício Fardin-DEM ao Projeto de Lei nº 034/2015 de autoria do Executivo recebido em 29/09/2014 que **"Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências"**.
- Única Discussão e Votação da Emenda Modificativa nº 002/2015 de autoria do Vereador Diego Vinício Fardin-DEM ao Projeto de Lei nº 034/2015 de autoria do Executivo recebido em 29/09/2014 que **"Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências"**.
- Única Discussão e Votação da Emenda Modificativa nº 003/2015 de autoria do Vereador Diego Vinício Fardin-DEM ao Projeto de Lei nº 034/2015 de autoria do Executivo recebido em 29/09/2014 que **"Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências"**.
- Primeira discussão e votação do Projeto de Lei nº 034/2015 de autoria do Executivo recebido em 29/09/2015 que **"Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências"**, com as emendas. (se aprovadas)
- Única discussão e votação do Projeto de Lei nº 045/2015 de autoria do Vereador Emmanuel de Aquino e Souza-PDT recebido em 11/11/2015 que **"Dá denominação a Logradouro Público e adota outras providências"**. *Retirado*
- Única discussão e votação do Projeto de Lei nº 046/2015 de autoria do Poder Executivo recebido em 19/11/2015 que **"Declara de Utilidade Pública a Associação Imigrantes Convention & Visitors Bureau"**.
- Única discussão e votação do Projeto de Lei nº 047/2015 de autoria do Poder Executivo recebido em 19/11/2015 que **"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Itarana-ES"**. (R\$ 32.186,26)
- Única discussão e votação do Projeto de Lei nº 048/2015 de autoria do Poder Executivo recebido em 23/11/2015 que **"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Itarana-ES"**. (R\$ 149.726,06)
- Única discussão e votação do Projeto de Lei nº 049/2015 de autoria do Poder Executivo recebido em 23/11/2015 que **"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Itarana-ES"**. (R\$ 384.971,09)
- Única discussão e votação do Projeto de Lei nº 050/2015 de autoria do Poder Executivo recebido em 23/11/2015 que **"Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências"**.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 24 de novembro de 2015.

  
LAUDELINO GRUNDWALD  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 00915
<i>[Handwritten mark]</i>

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR,  
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.

**RELATÓRIO**

Depois de cumprir o disposto no Regimento Interno, baixa a esta Comissão, o Projeto de Lei, que recebeu nesta Casa, o número 049/2015, de autoria do Senhor Prefeito, que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Itarana-ES", no valor de R\$ 384.971,09 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e nove centavos), que se destina a construção de obra e drenagem e pavimentação em blocos de concreto na via urbana municipal na Comunidade da Vila Berger.

A matéria atende aos preceitos contidos tanto na Constituição Federal quanto na Lei nº 4320/64, razão de sua constitucionalidade e legalidade.

O Projeto mencionado atende ao disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno desta Casa, razão de sua regimentalidade.

É o relatório.

A seguir este Relator passa a emitir o seguinte:

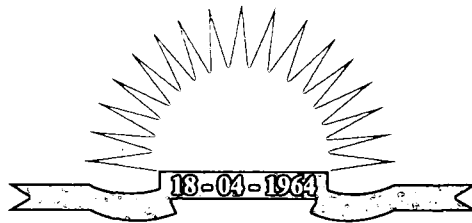
**PARECER**

No ponto de vista da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, nada foi encontrado que fira a Constituição Federal, a Legislação vigente, o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, devendo o Projeto de Lei 049/2015 seguir sua tramitação normal.

Quanto ao mérito, somos totalmente favoráveis a este Projeto de Lei de autoria do Executivo, já que, segundo a Lei Federal nº 4320/64, a iniciativa desta matéria é competência exclusiva do Executivo, razão de sua legalidade.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2015.

  
EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA  
RELATOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 006/15
↓
φ

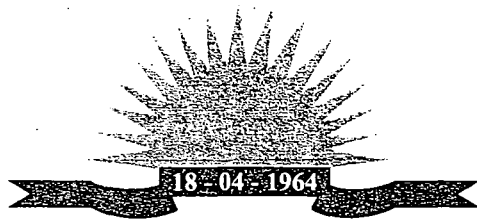
**PARECER DA COMISSÃO – PDL Nº 049/2015**

Aprovamos o Parecer do Relator e recomendamos ao Plenário, a aprovação do Projeto de Lei nº 049/2015, de autoria do Executivo.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2015.

  
DIEGO VINÍCIO FARDIN  
MEMBRO

  
JOSE FELIX CORDEIRO  
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES  
N° 007/15  
\$

EXM<sup>o</sup>. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fls. 18-V Sob N° 419

Em 25 de novembro de 20 15

Geraldo A. Dal'Col  
Assist. Leg. e Adm.  
em Exercício - CMI/ES  
Port n° 005/2013 de 01/01/2013

O Vereador que a este subscrêve, no uso de suas prerrogativas constitucionais, de acordo com o Artigo 114, § 3º, Inciso VI, do Regimento Interno, observando-se ainda o Artigo 132, caput e § 1º, R E Q U E R ao douto Plenário, a dispensa dos Interstícios Regimentais aos Projetos de Lei n° 046/2015 de autoria do Poder Executivo que "*Declara de Utilidade Pública a Associação Imigrantes Conventica & Visitors Bureau*"; n° 047/2015 de autoria do Poder Executivo que "*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Itarana-ES*" (R\$ 32.186,26); n° 048/2015 de autoria do Poder Executivo que "*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Itarana-ES*" (R\$ 149.726,06); n° ~~049/2015~~ de autoria do Poder Executivo que "*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Itarana-ES*" (R\$ 384.971,09), e n° 050/2015 de autoria do Poder Executivo que "*Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências*".

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.

Jose Felix Cordeiro  
JOSE FELIX CORDEIRO  
Vereador - PSDB

Aprovado em única votação por

unanimidade

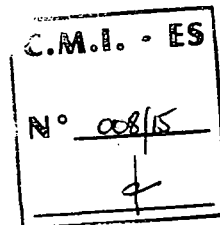
Sala das Sessões, 25 / 11 / 2015

Laudelino Grunewald  
Presidente

**Laudelino Grunewald**  
Presidente da CMI/ES



  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Itarana/ES, 26 de novembro de 2015.


OF.GP/CM/ES Nº 105/2015

Senhor Prefeito

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, para os trâmites legais, o autógrafo do Projeto de Lei nº 049/2015 que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES" (R\$ 384.971,09), de autoria desse Executivo, aprovado na Sessão Ordinária de 26/11/2015.

Atenciosamente

  
LAUDELINO GRUNEWALD  
Presidente

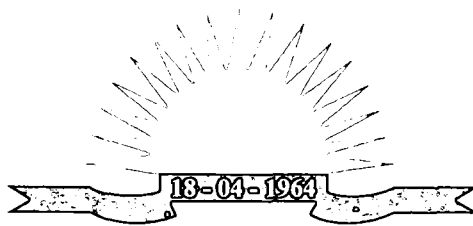
RECEBEMOS  
26/11/15  


Edvan Riorotti de Queiroz  
Secretário-Chefe do  
Gabinete do Prefeito  
Portaria Nº 221/2015

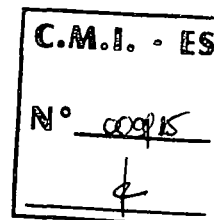
Excelentíssimo Senhor  
ADEMAR SCHNEIDER  
Prefeito Municipal  
Itarana/ES

*Obs: Aprovada na Sessão Ordinária  
do dia 25/11/2015.*

Jandete de Almeida  
Secretária Geral em  
Exercício - CM/ES  
Port. nº 004/2013 de 01/01/2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 049/2015**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO  
MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.**

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que aprovou:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Itarana/ES, para o exercício de 2015, no valor de R\$ 384.971,09 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e nove centavos), através da seguinte dotação:

080	Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.	
080001	Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.	
080001.15	Urbanismo	
080001.15.451	Infra-estrutura Urbana	
080001.15.451.0004	Programa de Desenvolvimento em infra-estrutura	
080001.15.451.0004.3.018	Pavimentação e Drenagem de Ruas e Vias Urbanas	
080001.15.451.0004.3.018 44905100	Obras e Instalações	R\$ 384.971,09

**Art. 2º.** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, o superávit financeiro dos royalties estadual, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no Inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.


**Art. 3º.** O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesas custeadas com o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 26 de novembro de 2015.

  
**LAUDELINO GRUNEWALD**  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fis. 19-V Sob N° 427

Em 19 de Novembro de 2015

Gerardo A. Dal'Col

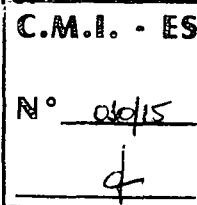
Assist. Leg. e Adm.

em Exercício - CMI/ES

Port. n° 005/2013 de 01/01/2013

OF.PMI/GP/N°456/2015

Itarana/ES, 27 de novembro de 2015



Senhor Presidente e demais Edis

Encaminho-vos, em anexo, a esta casa de Leis, as Leis sancionadas, abaixo descritas.

- **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO IMIGRANTES CONVENTION & VISITORS BUREAU.**
- **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA – ES. Para os seguintes projetos:**

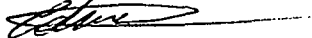
Construção de um abrigo de espera na Unidade Saúde da família Dr. Gilmar José Bridi.

Obras de drenagem e pavimentação em blocos de concreto na Vila Berger.

Obra de recuperação da pavimentação asfáltica da comunidade do Rizzi.

- **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Atenciosamente.

  
**ADEMAR SCHNEIDER**

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

**LAUDELINO GRUNEWALD**

Presidente da Câmara de vereadores de Itarana/ES